



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**ARQUIVADO**

**PLL N° 69/2023**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 13/09/2023

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Data: 28/09/2023

*Felipe Santos de Lima*  
Felipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo

Assinatura

Norma:

**ARQUIVADO EM RAZÃO DE PARECER  
CONTRÁRIO DO JURÍDICO E DA CCJ  
(INCISO III, ART. 87, C/C §11 DO ART. 124 RI)**

Ementa (assunto):

Institui pagamento por cartão de débito, crédito e dispositivo de "carteira digital" no transporte público do Município de Jacareí.

Autoria:

Vereador Roninha

Distribuído em:

14/09/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

13/09/2023 - Projeto protocolado.

14/09/2023 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 25/09/2023)

19/09/2023 - Parecer jurídico: Inapto (4)

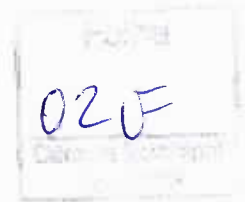
25/09/2023 - Parecer CI ref. projeto: arquivar (13)

26/09/2023 - Despacho arquivamento (14)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



### PROJETO DE LEI

**Institui pagamento por cartão de débito, crédito e dispositivo de “carteira digital” no transporte público do Município de Jacareí.**

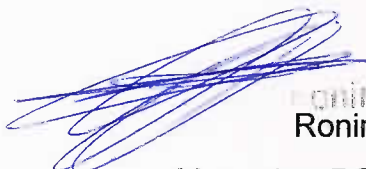
O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o pagamento por cartão de débito e crédito ou por dispositivo de “carteira digital” no transporte público do Município de Jacareí.

**Art. 2º** A cobrança da passagem nos veículos do transporte público municipal deverá ser adequada para permitir o pagamento por aproximação de cartão de débito e crédito, além de dispositivos smartphones, smartwatches ou pulseiras de pagamento, sendo que nesses três últimos através de aplicativos de “carteira digital”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor quando da próxima vigência de um novo contrato para o transporte público municipal.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de setembro de 2023.

  
Roninha Vereador  
Roninha - Jacareí/SP  
Vereador- PODEMOS

Autoria do projeto: Roninha



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

030F

## JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa contribuir na modernização e segurança dos usuários do transporte Público Municipal, tal medida aumenta a segurança e, por conseguinte diminui a vulnerabilidade tanto dos usuários quanto dos empregados deste setor, de forma que tende a diminuir consideravelmente o fluxo de dinheiro em espécie ao longo do tempo.

Os pagamentos das tarifas poderão ser efetuados apenas por aproximação do validador os cartões de crédito, débito e pré-pago, além de smartphones, smartwatches ou pulseiras de pagamento- nesses últimos três usando aplicativos de carteira digitais. A ideia é democratizar a alternativa para os munícipes como já está acontecendo em vários municípios.

No caso de usuários eventuais, tal medida atua como facilitadora bem como um alternativo ao uso do transporte público.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de setembro de 2023.



Roninha

Vereador- PODEMOS

Roninha Vereador  
PODEMOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 069/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Roninha.

Assunto do projeto: Institui pagamento por cartão de débito, crédito e dispositivo de "carteira digital" no transporte público do Município de Jacareí.

**PARECER Nº 214.1/2023/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Institui pagamento por cartão de débito, crédito e dispositivo de "carteira digital" no transporte público do Município de Jacareí. Art. 40, V, CF. Impossibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Roninha, pelo qual se busca **instituir pagamento por cartão de débito, crédito e dispositivo de "carteira digital" no transporte público do Município.**

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é **aumentar a segurança e diminuir a vulnerabilidade do serviço de transporte público, diminuindo o fluxo de dinheiro em espécie.**

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município **legislar sobre assuntos de interesse local.**

2. A matéria elencada no presente PLL, **entretanto**, encontra-se no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **sendo de iniciativa exclusiva do**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**Prefeito: Art. 40. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: V**  
**- concessões e serviços públicos.**

3. A matéria vem ao encontro da modernização do serviço de transporte público, mas refere-se ao Plano de Mobilidade Urbana Municipal, tendo efeitos concretos e significativos no contrato administrativo de concessão desse serviço.

4. Apenas a título de argumentação, a Prefeitura do Município de Jundiaí, em seu Plano de Mobilidade Urbana, já prevê a modernização dos transportes públicos (<https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/Plano-Municipal-de-Mobilidade-Urbana.pdf>).

5. O Município vizinho, São José dos Campos, também reconheceu em seu Plano, a possibilidade de novos meios de pagamento do transporte urbano ([https://www.sjc.sp.gov.br/media/160648/p22\\_visao\\_sistemica\\_das\\_plataformas\\_e\\_recomendacoes\\_adicionais.pdf](https://www.sjc.sp.gov.br/media/160648/p22_visao_sistemica_das_plataformas_e_recomendacoes_adicionais.pdf)).

6. A EPTU, empresa concessionária de transporte público urbano da cidade de São Paulo, já realizou as adaptações em seus veículos, para modernizar o pagamento, de acordo com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana daquela cidade ([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/planmobsp\\_v072\\_1455546429.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/planmobsp_v072_1455546429.pdf)).

7. Portanto, vislumbramos, **por ora, vício formal de iniciativa legislativa, o que impede a regular tramitação do presente PLL.**

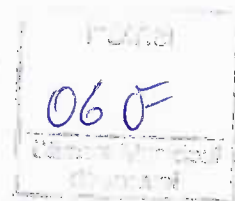
8. ***Sugerimos, com a devida vênia, que seja indicado ao Chefe do Executivo a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com previsão da modernização do pagamento da tarifa, consoante o aqui disciplinado.***

### **III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela apresenta



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto não está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. **Mas, caso não seja esse o entendimento dos Nobres Edís**, para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 19 de setembro de 2023.

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

De acordo.

19/09/23

**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



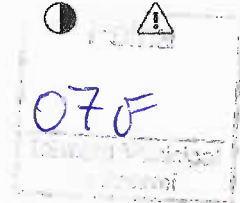
SP + Digital



/governosp



BUSCAR TRAJETO  
BUSCAR LINHA  
VLT  
ITINERÁRIOS E TARIFAS  
MAPA METROPOLITANO



Estou em:

Selecione a cidade

Quero ir para:

Selecione Estou Em primeiramente

Buscar Trajeto

MENU INSTITUCIONAL BILHETES E CARTÕES REDE DE TRANSPORTE SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LICITAÇÕES IMPRENSA SOCIAL INOVAÇÃO PARCEIROS FALE CONOS

Você está em: Home... Imprensa Imprensa Pagamento por aproximação chega às linhas de ônibus gerenciadas pela EMTU

### 21/06/2023 - Pagamento por aproximação chega às linhas de ônibus gerenciadas pela EMTU

Passageiros que utilizam linhas intermunicipais podem pagar tarifa no embarque dos ônibus com cartões de crédito e débito por aproximação; tecnologia será disponibilizada em todas as linhas da EMTU que circulam na Região Metropolitana de São Paulo



Os ônibus que atendem linhas gerenciadas pela EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo) na capital paulista e região metropolitana de São Paulo agora contam com pagamento por aproximação. Os passageiros podem embarcar utilizando cartões de crédito ou débito, aproximando no validador diretamente na catraca do veículo. Além dos cartões com essa tecnologia, celulares e relógios smartwatches também poderão ser utilizados.



Para o secretário dos Transportes Metropolitanos, Marco Antonio Assalve, a expansão de novas tecnologias no transporte público facilita o dia a dia do usuário. "O recurso de pagamento por aproximação no transporte público de São Paulo é uma inovação na mobilidade que se adequa aos dias atuais e possibilita maior praticidade e agilidade à viagem dos passageiros, melhorando o fluxo na hora do embarque", afirma Assalve.

A modalidade de pagamento por aproximação, também conhecido como EMV, já está disponível, no formato piloto, em 1.022 ônibus das operadoras Next Mobilidade, Viação Miracatiba e Viação Raposo Tavares. A ABASP (Associação de Apoio e Estudo da Bilhetagem e Arrecadação nos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Estado de São Paulo), está expandindo o recurso e, na primeira quinzena de julho, o pagamento por aproximação estará disponível em mais de 4 mil ônibus de linhas da Região Metropolitana de São Paulo gerenciadas pela EMTU.

Para o gerente de marketing da EMTU, Paulo Reis, a ampliação do pagamento por aproximação nos transportes metropolitanos traz mais agilidade para o dia a dia dos passageiros. "Evoluímos do ponto de vista tecnológico e estamos oferecendo mais praticidade aos passageiros com mais de 85% dos ônibus da EMTU já aceitando pagamento por aproximação", destaca.

Com a ampliação, a modalidade de pagamento estará disponível em 100% da frota de linhas da EMTU da região metropolitana de São Paulo e municípios, como Grande ABCDM, Rio Grande da Serra, Ribeirão Pires, Cotia, São Roque, Taboão da Serra, Itapeperica da Serra, Embu das Artes, Juquitiba, São Lourenço, Embu-Guaçu e Ibiúna. Os ônibus com a tecnologia receberam adesivos nos validadores e portas, sinalizando a possibilidade de pagamento por aproximação e os cartões aceitos.

#### **Como funciona o pagamento por aproximação nos ônibus**

Com a modalidade, os passageiros do transporte público paulista podem passar pela catraca utilizando um cartão de débito ou crédito (tanto físicos, como os digitais, disponíveis nas carteiras digitais nos smartphones e wearables) das bandeiras Mastercard, Visa e Elo. Caso o usuário do transporte coletivo tenha dúvidas se o seu cartão é ou não habilitado para o uso via pagamento por aproximação, basta contatar seu banco para confirmar a funcionalidade.

Para a Mastercard, bandeira líder de mercado no Brasil, o recurso contribui para a melhoria da jornada dos turistas e passageiros não frequentes, trazendo simplicidade, agilidade e segurança no pagamento da passagem.

"Na Mastercard, trabalhamos em conjunto com nossos parceiros para desenvolver soluções que facilitem a vida das pessoas e contribuam para o desenvolvimento inclusivo e sustentável das cidades. Por isso, a aceitação de cartões de débito e crédito através da tecnologia de pagamento por aproximação no transporte público é um pilar importante para nós. Além de trazer eficiência, o pagamento por aproximação oferece mais facilidade e segurança para o dia a dia dos cidadãos", explica Fernanda Caraballo, vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios da Mastercard Brasil.

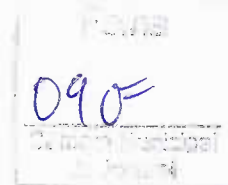
#### **Tecnologia também pode ser usada nos trilhos**

Além dos ônibus intermunicipais gerenciados pela EMTU, segue em ampliação o projeto piloto do sistema de pagamento por aproximação em estações do Metrô, CPTM e ViaMobilidade em 2023. Até o momento, essa forma de embarque está disponível em 13 estações: João Dias (Linha 9), Jabaquara (Linha 1), Ipiranga (Linha 10), Consolação (Linha 2), Brás (Linha-11), Belém (Linha-3), Tatuapé (Linha-12), Estação Aeroporto (Linha-13), Trianon (Linha-2), Campo Belo (Linha-5), Osasco (Linha-8) e Granja Julieta (Linha 9).

Confira o post da EMTU no Instagram sobre a novidade: [clique aqui](#)







#### Sobre a EMTU

Vinculada à Secretaria dos Transportes Metropolitanos, a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU) é controlada pelo Governo de São Paulo. Fiscaliza e regulamenta o transporte metropolitano de baixa e média capacidade nas cinco regiões metropolitanas do Estado: São Paulo, Campinas, Sorocaba, Baixada Santista e Vale do Paraíba / Litoral Norte. Juntas, as áreas somam 134 municípios.

#### Sobre o TOP

Iniciativa do Governo de São Paulo, o novo cartão TOP é resultado do processo de digitalização dos meios de pagamento para acesso ao transporte público da Capital e Região Metropolitana. Aceito no Metrô, CPTM e ônibus da EMTU, inova ao oferecer para a população a opção de

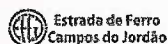
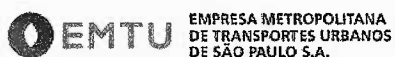
agregar ao cartão as funções de conta digital, cartão de débito e cartão de crédito, democratizando o acesso a serviços financeiros. Além do cartão, o passageiro dispõe do APP TOP para compra do Bilhete Digital QR Code e gerenciamento das demais funções. Para acompanhar todas as novidades do TOP, acesse aqui. Mais informações e atendimento aos passageiros podem ser solicitados pelo WhatsApp do TOP (11 3888 2200) e via Facebook, Instagram e Twitter (@boradetop).



#### Sobre a Abasp

A ABASP - Associação de Apoio e Estudo da Bilihetagem e Arrecadação nos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Estado de São Paulo é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, formada atualmente por Metrô, CPTM e pelos concessionários do transporte público coletivo de passageiros da região metropolitana de São Paulo e dos municípios de Arujá, Cotia, Taboão da Serra e Rio Grande da Serra, criada com o objetivo de contribuir com o avanço e melhoria no transporte público e na mobilidade urbana no Estado de São Paulo, através de modelo pioneiro no país para unificação e centralização da bilihetagem e arrecadação do transporte público.

Atualizado em: 21/06/2023 14:52:53



[Home](#)
[Institucional](#)
[Itinerários e Tarifas](#)
[Redes de Transporte](#)
[Bilhetes e Cartões](#)
[Serviços](#)
[Licitações](#)
[Imprensa](#)
[Parceiros](#)  
[Legislação](#)
[Ouvidoria](#)
[Fale Conosco](#)
[Código de Conduta e Integridade](#)
[Canal de Denúncia](#)
[Serviço de Informação ao Cidadão](#)  
[Audiências Públicas](#)
[LGPD](#)
[Intranet](#)

emtu\_oficial

emtu\_oficial

emtu\_oficial

[Ouvidoria](#)

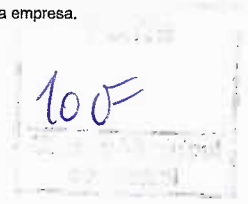
[Transparência](#)

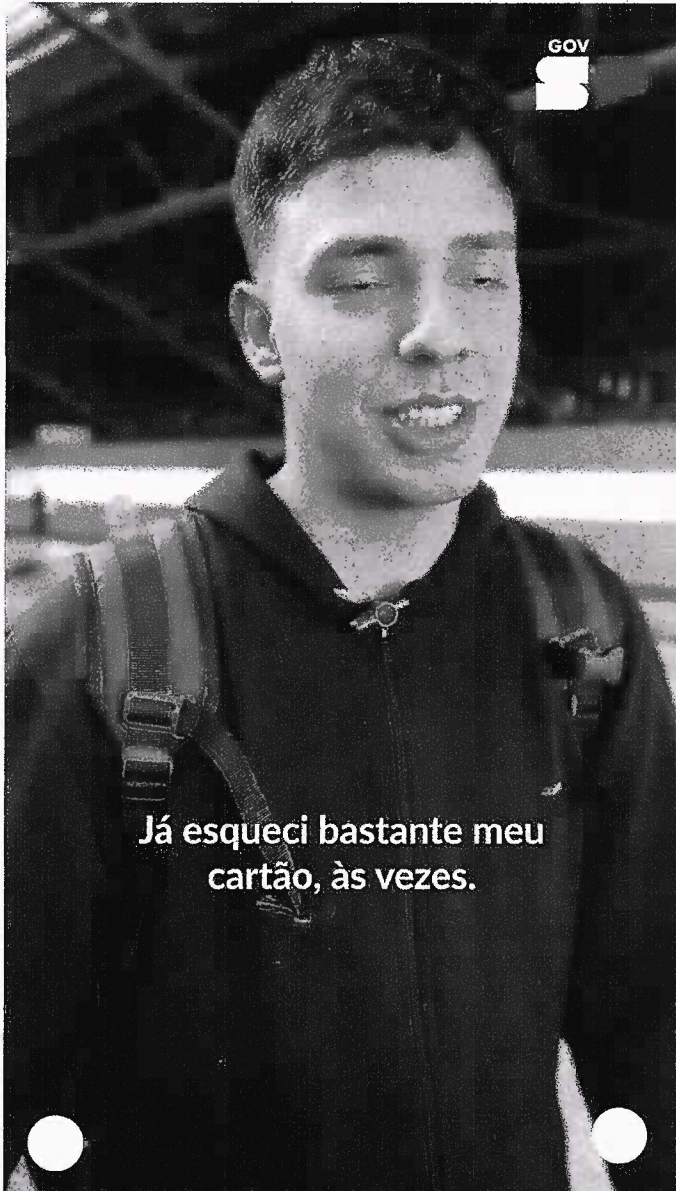
[SIC](#)



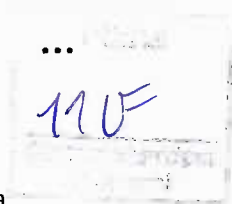
A Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S.A. de São Paulo - EMTU/SP utiliza cookies, que são controlados e armazenados em caráter temporário, a fim de obter estatísticas para aprimorar a experiência do usuário. A navegação no nosso portal implica na concordância com esse procedimento, que se fundamenta na [Política de Privacidade da empresa](#).

Ciente





emtu.official e governosp



emtu.official **Novidade na EMTU!** Agora você pode pagar sua passagem de ônibus de forma prática e segura através da tecnologia de aproximação!

Em toda a Região Metropolitana de São Paulo, 4 mil ônibus nossos estão equipados com a opção de pagamento por aproximação. Basta utilizar seu cartão de crédito ou débito compatível ou até mesmo dispositivos como smartwatches e celulares para realizar o pagamento da tarifa.

Até o final de julho todos os veículos vão contar com a tecnologia, que já está implantada em 85% deles. Experimente!

Embarque em nossos ônibus com



20.788 visualizações

20 DE JUNHO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de emtu.official

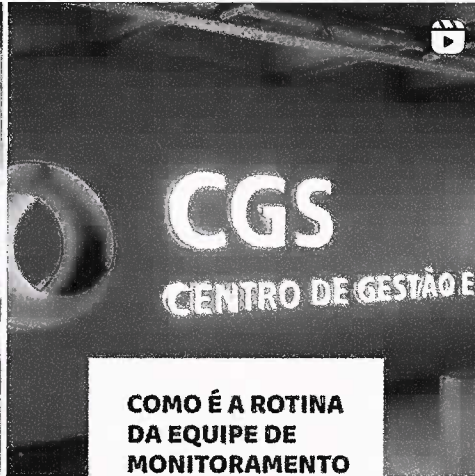
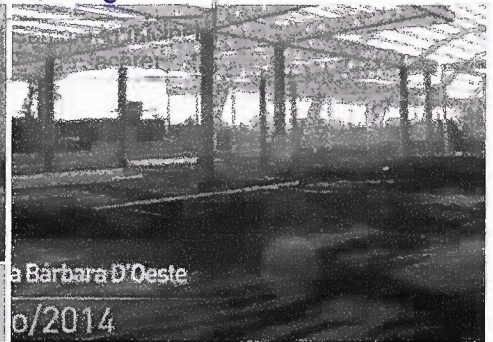




Instagram

120 Entrar

Cadastre-se



Ver mais publicações

Meta Sobre Blog Carreiras Ajuda API Privacidade Termos Localizações Instagram Lite Threads

Carregamento de contatos e não usuários Meta Verified

Português (Brasil) © 2023 Instagram from Meta



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

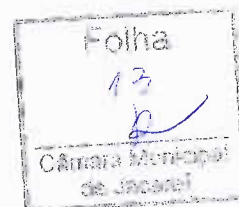
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

## PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

### CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PROJETO COM PARECER JURÍDICO PELO ARQUIVAMENTO	
PLL Nº 69/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Institui pagamento por cartão de débito, crédito e dispositivo de "carteira digital" no transporte público do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Roninha.

Nos termos regimentais, considerando o encaminhamento à Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ** de Parecer Jurídico indicando inaptidão da propositura discriminada em epígrafe, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	
<b>ROBERTO ABREU</b> (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de setembro de 2023.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

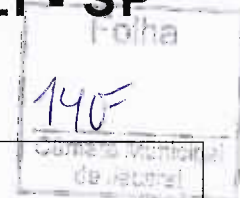
( ) Encaminhada às demais Comissões indicadas (  ) Arquivada





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Ref.: Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 69/2023.

Autoria: Vereador Roninha.

Assunto: Institui pagamento por cartão de débito, crédito e dispositivo de "carteira digital" no transporte público do Município de Jacareí.

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do inciso III, do artigo 87, c/c o § 11, do art. 124, do Regimento Interno desta Casa, em razão da conclusão dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Legislativo, lançados às fls. 04 a 13 dos autos, comunico o ARQUIVAMENTO do processo discriminado em epígrafe e, para a produção dos efeitos regimentais, por minha ordem, seja o teor do presente despacho encaminhado à vereança pela Secretaria Legislativa.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de setembro de 2023.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente